LEI Nº 580, DE 01 DE SETEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO ANEXO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 40, DE 28/12/90 ALTERADA PELAS LEIS 440, DE 06/03/02, LEI N.º 556/05, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento comissionado abaixo relacionados, que passam a ter o seguinte nível e codificação, a saber:

Cargo	código	Quantidade
- Coordenador de Imunização	IV – CDA – 063	01
- Diretor de Escola III	V-A – CDA – 064	01

Art. 2º - Fica extinto 01(uma) vaga de o cargo de provimento comissionado de Diretor de Escola II, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Diretor de Escola II V – CDA - 048 - 001

Art. 3º - O Anexo VII, da Lei Municipal n.º 40/90 e suas alterações posteriores, passa a vigorar acrescido do seguinte nível:

NÍVEL V-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

NÍVEL	VENCIMENTO
.....	
V-A	R$ 1.938,00
.....	

Art. 4º - As atribuições dos cargos criados pela presente lei, passam a integrar o Anexo II, da Lei Municipal n.º 40/90 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 01 de setembro de 2005.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL